

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI N° 13.415 DE 2017 E SEUS POSSÍVEIS DESDOBRAMENTOS NO ENSINO MÉDIO INTEGRADO

Gabriel P. dos SANTOS¹; Andrea M. de A. MARRAFON²

RESUMO

A Lei nº 13. 415 aprovada em 2017 e intitulada de o “Novo” Ensino Médio [NEM] promoveu alterações significativas para o Ensino Médio brasileiro desde então. Buscando entender como se deu essas mudanças no âmbito da Rede Federal, este relato de pesquisa, desenvolvido por meio de uma metodologia centrada numa revisão teórico-bibliográfica sobre o tema, na análise de produções acadêmicas e na coleta de dados junto à Plataforma Nilo Peçanha, tem como objetivo tecer considerações acerca dos desdobramentos desta reforma no Ensino Médio Integrado com vista nos princípios de uma educação política. Após as análises, com recorte temporal de 2019 a 2021, constatamos que uma das consequências da lei foi o aumento significativo da oferta de cursos de Ensino Médio Concomitante na rede, o que pode ser um forte indicador de enfraquecimento dos princípios e objetivos do EMI no que se refere à politecnia, que tem como essência a busca pela superação da dicotomia entre saber manual e saber intelectual.

Palavras-chave: Política Educacional; Ensino Médio Integrado; Politecnia.

1. INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.415, sancionada em 2017, constitui-se como uma política educacional que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e instituiu reformas no Ensino Médio no país. Com o objetivo de reformular o currículo do Ensino Médio, teve como uma de suas centralidades a flexibilização curricular (Brasil, 2017).

No entanto, o processo de construção da lei, desde a aprovação da Medida Provisória - MP nº 746, de 22 de setembro de 2016 (Brasil, 2016), de acordo com estudos realizados acerca do processo de aprovação da lei, podemos constatar que o mesmo foi permeado por controvérsias, devido principalmente, à celeridade na sua elaboração e ao silenciamento de grande parte dos interessados nas alterações, como professores, alunos e comunidade civil, tornando-se pauta de protestos, ocupações de escolas e outras mobilizações.

Antecipamos que um dos desdobramentos da lei, no âmbito específico da educação profissional, consistiu na aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica, por meio da Resolução nº 01 de 2021 (Brasil, 2021). Nesse sentido, com

¹ Bolsista PIBIC/IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas. E-mail: gabriel.patesi@alunos.ifsuldeminas.edu.br.

² Orientadora PIBIC/ IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas. E-mail: andrea.marrafon@ifsuldeminas.edu.br.

o intuito de compreender os impactos da lei, desenvolvemos uma pesquisa abrangendo o período de 2019 a 2021, direcionando nosso olhar para a oferta do Ensino Médio Integrado na Rede Federal.

Entendemos que é preciso posicionar-se em defesa da ampliação desse formato de curso, que de acordo com Saviani (2003), trata-se de uma experiência de escolarização fundamentada em um projeto de formação humana na perspectiva da politecnia e “[...] se encaminha na direção da superação da dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, entre instrução profissional e instrução geral” (Saviani, 2003, p. 136).

Utilizamos, assim, o conceito de politecnia como um farol que orienta nossos objetivos rumo a uma educação para os jovens que cursam o Ensino Médio Integrado. Para tanto, procuramos responder à seguinte problematização: Em que medida as alterações propostas para o Ensino Médio, a partir da aprovação da Lei nº 13.415/2017, interferiram na dinâmica de oferta e expansão do Ensino Médio Integrado na Rede Federal?

Neste sentido, buscamos identificar a partir desta pesquisa, como as alterações trazidas pela Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017) e todos seus desdobramentos reguladores tem impactado a oferta dos cursos de Ensino Médio Integrado na Rede Federal. Com esse intuito neste relato de pesquisa, procuramos sintetizar e discutir alguns dados relacionados à oferta de cursos de Ensino Médio Concomitantes (EMC) na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), bem como sua relação com a expansão, estagnação e redução de oferta dos cursos de Ensino Médio Integrado na Rede Federal.

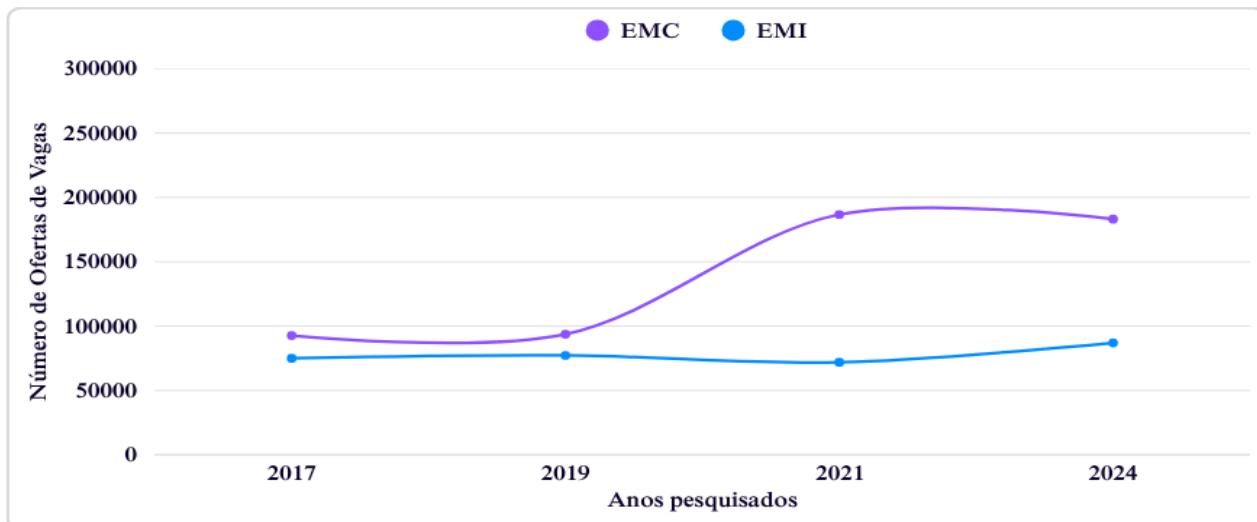
2. MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo constitui-se num relato de pesquisa que teve como metodologia a revisão teórico-bibliográfica e a análise de dados extraídos da Plataforma Nilo Peçanha (PNP). Com a finalidade de elencar produções acadêmicas que tratem do tema “Lei nº 13.415/2017 e o Ensino Médio” no âmbito dos Institutos Federais, foram selecionadas três teses e três artigos, com recorte temporal de 2020 a 2025. Já os dados extraídos da PNP tiveram como objetivo identificar o quantitativo de vagas ofertadas para cursos EMI e EMC após a aprovação da lei e seus desdobramentos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Durante a análise dos referenciais teóricos usados neste estudo, sobretudo no teor das produções acadêmicas, selecionamos um ponto de convergência trazido pelos autores: a fragilização da proposta do EMI, frente às alterações previstas na Lei nº 13415/2017. Na busca por materialidade dessa fragilização, apresentamos os resultados dos dados extraídos da PNP (2025) o Gráfico 1 que trata da oferta de vagas para o EMI e para o EMC, na Rede Federal.

Gráfico 1 - Oferta de vagas para o EMC e para o EMI na Rede Federal



Fonte: Gráfico elaborado pelos autores, com dados extraídos da Plataforma Nilo Peçanha. 2025

Os dados revelam que a oferta de cursos do tipo concomitante tem aumentado na RFPCT enquanto há um declínio na oferta de vagas dos cursos de EMI. Aqui vamos tomar como base, os anos de 2019 e 2021 no qual houve um crescimento de 99,11 % na oferta de vagas nos cursos de EMC. Em contrapartida, há uma redução de 7,01% nas vagas de EMI. Respectivamente em 2019 foram ofertadas 93.757 vagas no EMC e 77.282 vagas no EMI; em 2021=186.677 vagas EMC para 2019=77281 vagas EMI e, em 2021=71863 vagas EMI. (PNP, 2025).

Mesmo considerando que esses dados de oferta mereciam mais aprofundamento (institucionalização, parcerias, programas, etc) é possível afirmar que os cursos EMC estão ganhando cada vez mais espaço no âmbito das ofertas da RFPCT. O que isso significa? Entendemos como umas das facetas que envolvem o processo de precarização da educação do jovens, uma vez que os cursos concomitantes fortalecem a fragmentação do conhecimento, indo de contramão à noção de uma formação integrada descrita na lei de criação dos IFs, nº 11.892/2008 em seu Artigo 7º “ I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos (Brasil, 2008)”.

Importante salientar que o aumento na oferta dos cursos de EMC, entre 2019 e 2021, acontece numa janela temporal, que segundo Pelissari (2023), tem início no final de 2018 e se estende até o início de 2021, momento em que são publicadas as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Profissional e Tecnológica (Brasil, 2021). Ainda segundo o autor, dois meses após a publicação das novas diretrizes, é editado o Decreto Federal nº 10.656/2021 (Brasil, 2021), que regulamenta o FUNDEB, no qual, pela primeira vez, a EPT e a RFPCT são incluídas. O que abre possibilidade para o estabelecimento de “parcerias” nos mesmos termos de outros documentos que instituem a reforma – entre união e estados para a oferta do 5º itinerário formativo, que trata da formação profissional, criando assim, uma janela de ampliação de ofertas de cursos concomitantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando responder à problematização apresentada na introdução deste relato, considera-se, a partir dos dados coletados, analisados e discutidos, que a aprovação da Lei nº 13.415/2017 desencadeou diversos desdobramentos no Ensino Médio Integrado da Rede Federal, especialmente porque alteraram a oferta e a relevância que o Ensino Médio Integrado assume no âmbito da educação pública profissional e na formação dos jovens brasileiros. Reconhecemos que a discussão e a análise dos dados encontram certa limitação textual por constituírem-se num relato de pesquisa, o que implica no compromisso de ampliação analítica e epistemológica para elaboração de produções acadêmicas futuras.

Enfim, por meio do estudo realizado até então, é possível considerar que o EMI está se distanciando cada vez mais do modelo ideal pensado a partir da politecnia. Mesmo com a lei nº 14.945/2024 (Brasil, 2024) que trouxe algumas alterações e alguns avanços considerando a lei anterior, é fundamental estarmos atentos e seguirmos em defesa da ampliação de vagas para o EMI e na defesa de políticas educacionais que colaborem para a melhoria do ensino médio no país.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao IFSULDEMINAS e ao apoio ao PIBIC.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 28 de julho de 2025.
- BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília: Ministério da Educação, 2017.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021.** Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 6 jan. 2021.
- BRASIL. **Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.** Institui a Política Nacional de Educação Profissional e Tecnológica . Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 mar. 2021.
- PELISSARI, L. **A reforma da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil: 2016 a 2021.** Educação em Revista. 2023. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-469837056>>. Acesso em 28 de jul. 2025.
- SAVIANI, D. O choque teórico da politecnia. **Revista Científica Trabalho, Educação e Saúde,** Rio de Janeiro: EPSJV; FIOCRUZ, v. 1, p. 131-152, 2003. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S1981-77462003000100010>>. Acesso em 28 de jul. 2025.